Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DA 1ª CAMARA	**:**	**AC01-SECSES-338/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/1596/2011
PROTOCOLO	**:**	1025323
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RESPONSÁVEL	**:**	MARCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITA
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONVÊNIO - 28/2010
RELATORA	**:**	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 28ª Sessão Ordinária do **1ª Câmara**, realizada no dia 11 de dezembro de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto da Conselheira-Relatora e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - pelo julgamento desta Prestação de Contas de Convênio n. 28/2010, como CONTAS REGULARES, com fulcro no inciso I, do artigo 76 da Lei Complementar nº 048/90, c/c o artigo 108 do Regimento Interno TCE/MS;

2 – pela comunicação do resultado do julgamento às Autoridades Administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n. 0160/2012.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2012.

(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente/Relatora
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Dr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior – Procurador de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ba